



LEI N° 008/97

(28 de janeiro de 1997)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, junto à Diretoria de Finanças da Municipalidade, visando ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Diretoria de Infra-Estrutura Urbana

09.10.00 - 4.1.1.0.00 - 16.91.575.1.010          R\$ 3.800.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com os recursos oriundos de repasse do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI.

Artigo 3º - No ato de abertura será indicado o recurso, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de janeiro de 1997.

**JOSÉ BENEDITO HERNANDEZ**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.



## Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

*Lei 8/1997*

ROBERTO SEIXAS

Diretor de Administração e Negócios Jurídicos